



Termo de Referência

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2025/00351

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Executiva de Eventos – GAD

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de camarim e coquetel, **via Dispensa de Licitação** visando atender as demandas da Gerencia Executiva de Eventos, promovidas pela FUNESC ao longo do ano em exercício, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	Qtde
01	109807	CAMARIM Tipo I para 20 pessoas contendo: 01 Arranjo de Flores naturais para decoração do camarim – arranjo com mínimo de 60 cm; 12 Toalhas de rosto de tecido (item descartável); 10 jogos de talheres de metais; 15 pratos de vidro brancos; 15 xícaras para café; 15 copos de vidro para cerveja; 06 taças de vidro para vinho (taças grandes); 06 copos de vidro para whisky; 03 sacos de gelo de água filtrada; 01 balde de gelo e garra; 100 guardanapos de papel; 01 caixa de palitos de dente mentolado com 1000 palitos BUFFET: Bebidas: 15 copos de água mineral sem gás; 15 garrafas 500ml de água mineral com gás; 06 latas de refrigerante com aproximadamente 300ml de boa qualidade – Zero; 06 latas de refrigerante de boa qualidade – tipo refrigerante coca cola; 06 latas de guaraná zero; 06 latas de guaraná; 02 jarras de suco (goiaba, manga ou laranja, à combinar) mínimo de 1 litro; 06 bebidas isotônicas variadas; 01 jarra de água de côco com mínimo de 1 litro; 01 garrafa térmica de café com mínimo de 1 litro; ALIMENTAÇÃO: 01 bandeja pequena com no mínimo 120 e salgadinhos variados assados (risole, empada, coxinha, bolinho aipim, pastel, etc...);	Und	03

		01 bandeja pequena com 36 sanduiche (frango, atum e peito de peru); 01 cesta pequena de 12 pães variados Diet e Light (pães branco, integral, etc...); 01 bolo pequeno de laranja (500 g); 01 tábua de frios com fatiados de (presunto, peito de peru, salaminho, lombo defumado, azeitona, queijos, etc...); 01 bandeja pequena de frutas fatiadas da estação - prontas para consumo (banana, morango, maçã, pera e uva); 01 pacote e castanha de caju/ pará (500 g); 01 pacote de Amendoim sem casca.(500 g)		
02	109808	CAMARIM Tipo II para 12 pessoas contendo: BUFFET: Bebidas: 10 copos de água mineral sem gás; 10 latas de refrigerante zero – tipo coca-cola com ; 10 latas de guaraná ; 02 jarras de suco (goiaba, manga ou laranja, à combinar); 01 garrafa térmica de café; ALIMENTAÇÃO: 01 bandeja média de salgadinhos variados (risole, empada, coxinha, pastel, etc...); 01 bandeja média de sanduiche (recheio à combinar); 01 bolo pequeno de laranja; 01 tábua de frios (presunto peito de peru, salaminho, lombo defumado, azeitona, queijos, etc...); 01 bandeja média de frutas da estação - prontas para consumo (banana, morango, maçã, pera e uva); 01 pacote e castanha de caju/pará; 01 pacote de Amendoim sem casca. DESCARTÁVEIS/ TOALHAS	Und	07
03	109809	CAMARIM Tipo III – para 06 pessoas contendo: Mix de castanha; Pães integrais; Biscoito integral 02 tipos de patês; 01 bandeja pequena de frutas da estação cortadas; 05 copos de água mineral com gás; 05 copos de água mineral sem gás; 01 jarra pequena de água de coco (1 litro); 01 jarra pequena de suco da fruta (à combinar – jarra com 1 litro); Café. DESCARTÁVEIS/ TOALHAS	Und	15

04	129306	<p>CAMARIM Tipo IV para 70 pessoas contendo: ALIMENTAÇÃO: Sanduiche natural para 70 pessoas, rocambole de queijo, presunto e salada (1kg), 03 jarras grandes de suco de fruta da época, 100 croissants, 100 folheados de frango, 100 pães de queijo, 70 quiche de queijo do reino, 03 bandejas pequenas de frutas fatiadas da estação - prontas para consumo (banana, morango, maçã, pera e uva); 02 tábuas de frios com fatiados de (presunto, queijo, salaminho, lombo defumado, azeitonas, queijos variados e etc...) , 03 bolos variados; Bebidas: 50 copos de água mineral sem gás; 12 garrafas 500ml de água mineral com gás; 12 latas de refrigerante com aproximadamente 300ml de boa qualidade – Zero; 06 latas de refrigerante de boa qualidade – tipo refrigerante coca cola; 20 latas de guaraná zero; 35 latas de guaraná; 06 jarras de suco (goiaba, manga ou laranja, à combinar) mínimo de 1 litro; 15 bebidas isotônicas variadas; 03 jarra de água de côco com mínimo de 1 litro; 03 garrafa térmica de café com mínimo de 1 litro, 04 pacotes de guardanapos, 01 caixa de palitos de dente mentolado com 1000 palitos.</p>	Und	01
05	87080	<p>COQUETEL para 20 pessoas, contendo: 01 Tábua de frios com queijos variados cortados em cubo (queijos provolone, prato e queijo do reino), salame fatiado, azeitonas, presunto peito de peru e mortadela defumada, (servidos em bandejas de inox e/ou de vidro); Torrada simples; Patê (2 tipos); Sucos de frutas naturais (2 tipos – servidos em jarras de vidro 1 litro); Refrigerantes (2 Tipos); Frutas naturais da estação cortadas em cubos; 150 salgados (Mini coxinhas, mini pastéis, mini sanduíches); Gelo em cubos (Servido em balde de inox); Amendoim; Castanhas de caju; DESCARTÁVEIS</p>	Und	05

06	10858	COQUETEL para 35 pessoas contendo: Tábuas de frios com Queijos variados (Provolone, do Reino e Prato, em cubos), salame fatiado, azeitonas e presunto (servidos em bandejas de inox e/ou de vidro); Torrada simples; Patê (2 tipos); Sucos de frutas (2 tipos, servidos em jarras de vidro); Refrigerante (2 Tipos); Frutas da estação (Em cubos); Salgados (Mini coxinhas, mini pastéis, mini sanduíches); Gelo em cubos (Servido em balde de inox); Amendoim; Castanhas de caju; DESCARTÁVEIS/ TOALHAS	Und	5
----	-------	---	-----	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do ano de 2025. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País.

Considerando que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba.

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de camarim e coquetel, objetivando a realização de eventos culturais, corporativos ou artísticos exige um elevado nível de organização e cuidado, especialmente no que se refere ao atendimento de todos os participantes, que deve ser eficiente e proporcionar um ambiente confortável e produtivo. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de camarim e coquetel se faz imprescindível. A oferta desses serviços visa garantir o conforto e bem-estar dos participantes, sendo fundamental para o sucesso dos eventos organizados pela FUNESC.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada assegura a excelência e a eficiência na prestação dos serviços, otimizando tempo e recursos durante o planejamento e a execução dos eventos. A especialização da contratada permite a oferta de um serviço



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

otimizado, com foco na excelência, economia de tempo e maior produtividade no planejamento e execução dos eventos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço se justifica plenamente, considerando as vantagens técnicas, logísticas e qualitativas que ela proporciona, conforme a descrição expressa no Item 1 deste Termo de Referência.

É importante pontuar que o **Decreto nº 12.343/2024** atualiza os valores do artigo o artigo **75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da Central de Compras do Estado da Paraíba

(<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/4579B3B84382DEA203258B1F00668D31?EditDocument>). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas para eventos institucionais, reuniões, capacitações, oficinas, eventos, exposições e demais atividades promovidas pela FUNESC, informando local, horário da atividade e tipo de serviço a ser realizado (camarim e coquetel) para as atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2.2. Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de profissionais, devendo ter as respectivas qualificações para a atividade a ser desenvolvida.
- 4.2.3. Não será admitido a sublocação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 4.2.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações. Caberá a empresa a ser contratada, realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos necessários e solicitados, no prazo de de até 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço expedida pela FUNESC.
- 4.2.5. Apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas durante o serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A futura empresa contratada deverá realizar serviços especializados em fornecimento de camarim e coquetel incluindo o serviço de garçom, o fornecimento de talheres, pratos, copos, guardanapos em local e horário apontados pela Gerência, por meio de ordem de serviço expedida pela Gerência Administrativa/FUNESC, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. **Os serviços de empresa especializada em fornecimento de camarim e coquetel serão avaliados, considerando:**

- 1 – Pontualidade da equipe de trabalho que irá executar as atividades;

2 – Quantidade do material fornecido para atender a demanda do item contratado, atendendo ao objeto ora solicitado;

3 – Qualidade do atendimento e serviço prestado da equipe técnica durante e após a execução do serviço.

4 - Os profissionais designados para execução dos serviços deverão possuir a qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato;

6.1.2 - A avaliação e fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Executar os serviços, conforme demanda expedida pela FUNESC, considerando condições estabelecidas neste Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência Administrativa da FUNESC, conforme descrito no Item 5.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

- 8.3. Manter o cronograma de data e horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar-se identificado por meio de crachá, além de provê-se com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, quando for o caso;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.9. Estar ciente quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Estar ciente a respeito das atividades a serem desempenhadas, atentando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Não ser menor de dezesseis anos;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente - Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.



8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2025** a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o Arts. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços estabelecidos no item 1.1 - deste Termo de Referência, serão executados mediante expedição de ordens de serviço, observando datas previstas no respectivo instrumento, definida pela Gerência de Administração, considerando as demandas contratadas pela FUNESC.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do (a) Contratado (a), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do (a) Contratado (a) que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva

11.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

Elaborado por:

Cristiane Tomaz Benicio

Subgerente de Administração -FUNESC
Matrícula nº 800.611-2

Aline Joyce Félix de Oliveira

Gerente de Administração – FUNESC
Matrícula nº 800.648-9

Aprovado por:

Maria Auxiliadora Figueredo

Gerente Executiva de Eventos – FUNESC
Matrícula nº 800.515-1

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

Presidente – FUNESC
Matrícula nº 800.641 -2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717